



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**D E C R E T O Nº 2.124/2020 - PMM**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.058, DE 15  
DE MAIO DE 2020, ALTERADO PELO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.074, DE 18  
DE MAIO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 a LEI nº. 13.979, DE 6 de FEVEREIRO DE 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o **Decreto Municipal nº. 1.692, de 18 de março de 2020**, que Declara Situação de Emergência no Município de Macapá em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o **Decreto Municipal nº. 1.711, de 23 de março de 2020**, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do **Município de Macapá**, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0968, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o **Decreto Municipal nº. 2.058, de 15 de maio de 2020**, que institui regime emergencial de intensificação das medidas de restrição de locomoção ou circulação de pessoas (lockdown) com normas de isolamento rígido no Município de Macapá, visando a contenção do avanço da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o **Decreto Municipal nº. 2.074, de 18 de maio de 2020**, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto Municipal nº. 2.058, de 15 de maio de 2020;



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de persistirem os efeitos do Decreto Municipal em razão de perdurar a situação de emergência, sendo necessária a manutenção da medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do Novo Coronavírus (COVID-19).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) dias, o Decreto Municipal nº. 2.058, de 15 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.074, de 18 de maio de 2020, com efeitos a contar do dia 29/05/2020.**

**Art. 2º** No período de prorrogação do presente Decreto ficarão os dias de restrição de circulação de veículos automotores nas vias públicas do Município de Macapá, da seguinte forma:

I – No **dia 29/05/2020** (sexta-feira), rodarão veículos com último número de placa ímpar;

II – No **dia 30/05/2020** (sábado), rodarão veículos com último número de placa par;

III – No **dia 31/05/2020** (domingo), haverá suspensão da restrição de circulação de veículos;

IV – No **dia 01/06/2020** (segunda-feira), rodarão veículos com último número de placa ímpar;

V – No **dia 02/06/2020** (terça-feira), rodarão veículos com último número de placa par.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 29 de maio de 2020.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 28 de MAIO de 2020.

  
**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ